

PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

167
13/07

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa fornecedora de material para manutenção de condicionadores de ar, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete Civil, no que tange as solicitações para este fim, oriundas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim (RN), em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Item	Produto	Unid	Qtde
1	DESTROYER P/ LIMPEZA (5 LTS)	UN	12
2	CHAVE SELETORA P/AR CONDICIONADO	UN	6
3	FITRO COBRE AR COND 1E X 2S	UN	6
4	OLEO CAPELA 068	LT	12
5	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	30
6	FILTRO ANTI BACTERICIDA ESQUERDO 09/12.000 BTUS	UN	18
7	FILTRO ANTI BACTERICIDA 18/22	UN	15
8	FILTRO ANTI BACTERICIDA DIREITO 09/12.000 BTUS	UN	15
9	FILTRO ANTI BACTERICIDA 22.000 BTUS ESQUERDO	UN	15
10	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V GÁS R-22	UN	6
11	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V GÁS R-22	UN	6
12	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS 220V GÁS R-22	UN	6
13	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS 220V GÁS R-22	UN	6
14	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V GÁS R-22	UN	9
15	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS 220V GÁS R-22	UN	9
16	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V GÁS R-22	UN	3
17	COMPRESSOR SCROLL 48.000 BTUS 380V GÁS R-22	UN	3
18	COMPRESSOR SCROLL 60.000 BTUS 380V GÁS R-22	UN	3
19	GAS REFRIGERANTE R-407C CILINDRO 11,34 KG	CIL	54
20	GAS REFRIGERANTE R-141B	KG	360
21	GAS REFRIGERANTE R-R410A	KG	780
22	TURBINA EVAP 58,5CM ELGIN AGRATTO KOMECO	UN	9
23	TURBINA EVAP 70,6CM ELGIN SRF/QI-18000	UN	9
24	TURBINA EVAP 70,5CM ELGIN KOMECO YORK	UN	9
25	TURBINA EVAP SRFI/QI-30.000 ELGIN	UN	9
26	TURBINA EVAP PHFI18/30/36/40/60/80 ESQ/DIR 17,5CM	UN	6
27	MOTOR VENT COND YDK90-6F ELGIN YORK 18/24/30/36/60	UN	6
28	MOTOR VENT EVAP XQM60C5 CARRIER	UN	15
29	BOMBA P/REMOÇÃO DE CONDENSADOR	UN	30
30	VALVULA DE DESCARGA 1/2	UN	9
31	VALVULA DE DESCARGA 3/4	UN	9
32	VALVULA DE DESCARGA 5/8	UN	9
33	VALVULA DE DESCARGA 3/8	UN	9

34	TUBO CAPILAR 0,42 ROLINHO 3 MTS	UN	9
35	TUBO DE COBRE RIGIDO 1.1/8"	KG	30
36	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	KG	90
37	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4"	KG	30
38	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4"	KG	18
39	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	KG	90
40	TUBO DE COBRE RIGIDO 7/8"	KG	150
41	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8"	KG	120
42	CURVA DE COBRE 90° X 1/2"	UN	18
43	CURVA DE COBRE 90° X 3/4"	UN	18
44	CURVA DE COBRE 90° X 3/8" 65MM	UN	36
45	CURVA DE COBRE 90° X 5/8"	UN	24
46	TUBO ESPONJOSO 1X 10 MM C/02 MTS	PC	24
47	TUBO ESPONJOSO 7/8 X10MM C/02 MTS	UN	39
48	CAPACITOR DE FASE 01,5uf 450V	UN	15
49	CAPACITOR DE FASE 03uf 380V	UN	15
50	CAPACITOR DE FASE 05uf 440V	UN	15
51	CAPACITOR DE FASE 15uf 440V	UN	15
52	CAPACITOR DE FASE 25uf 440V	UN	15
53	CAPACITOR DE FASE 35uf 450V	UN	15
54	CAPACITOR DE FASE 45uf 450V	UN	15
55	PLACA ELETR UNIVERSAL C/CONTROLE EOS-U03A 220V	UN	30
56	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/SPLIT	UN	24
57	CABO PP 4 X 2,5MM2 PRETO	MT	300
58	SOLDA FOSCOOPER C/BANHO	VA	390
59	TERMOSTATO P/AR CONDICIONADO	UN	6
60	GAS REFRIGERANTE R-22	KG	489,6
61	OLEO PARA BOMBA DE VACUO	UN	30
62	SUPORTE P/CONDENSADORA SPLIT 18/30.000 BTUS	UN	60
63	SUPORTE P/CONDENSADORA SPLIT 7/12000 BTUS	UN	90
64	FITA ISOLAÇÃO PVC S/ADESIVO BRANCA	UN	150
65	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45MT	UN	45
66	CALCO PODIUM ALTO BASE C/PARAFUSO	UN	300
67	REFIL PARA MACARICO MAP 400GR	UN	30
68	SOLDA AMARELA 2,4 X 900MM	UN	150
69	SOLDA ALUMINIO+COBRE IZI MIGRARE	UN	30
70	ELEMENTO FILTRANTE AP230	UN	60
71	ABRACADEIRA PRETA 3.6X200 PACOTE C/100	PC	6
72	GAS REFRIGERANTE R-134A	KG	40,8
73	CABO PP 3 X 2,5MM2 PRETO	MT	300
74	SENSOR CONJUGADO 48/60/80.000	UN	30
75	SENSOR TEMP CONJUGADO 7/30.000 BTUS	UN	45
76	FITRO COBRE C/SILICA TRADICIONAL 3/4 90MM	UN	150
77	VALVULA EXPANSAO TX2 R22/R407C C/ROSCA	UN	9
78	ORIFICIO P/VÁLVULA Nº 04 C/ROSCA DANFOSS	UN	9

168
13/17

1.2.3 – O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total, a aquisição será por demanda, de acordo com as necessidades por parte do Gabinete Civil, podendo solicitar o fornecimento do material individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

1.2.4 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem defeito, em mau estado de conservação ou que estiverem fora das especificações exigidas.

69
Mol.
1347

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessária face a necessidade, por parte das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim (RN), de executarem, através de suas equipes, manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar existentes nos diversos órgãos desta municipalidade, garantindo a infraestrutura adequada às atividades, mantendo a estabilidade de funcionamento dos aparelhos de refrigeração, bem como de sua eficiência energética, com o mínimo de interrupções em função de problemas ocasionados por falta de peças ou defeitos nas mesmas.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da Lei Federal nº 8666/1993.

4 – DO PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A CONTRATADA deverá, no momento da entrega dos materiais, objetos deste Termo de Referência, seguir as orientações do CONTRATANTE relativas à indicação do local, data e horário, a fim de facilitar a execução das atividades deste Gabinete Civil;

4.2 – Todos os materiais descritos na tabela acima deverão ser entregues no Município de Parnamirim (RN), sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

4.3 – O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, sendo os quantitativos a serem entregues, em de conformidade com a Ordem de Compra a ser emitida pelo setor competente do GACIV;

4.4 – Salvo disposição contrária, a garantia dos materiais, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo obrigatoriamente a reposição dos componentes em garantia, neste período, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Parnamirim, sendo as garantias exigidas neste Termo, fornecidas pelo fabricante ou pelo licitante revendedor;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

5.2 – Indicar um representante para relacionar-se com a pessoa indicada pela Contratante, como responsável pelos materiais, objetos do presente Termo de Referência.

- 5.3 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e anexos.
- 5.4 – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE.
- 5.5 – Atender as convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.
- 5.6 – Fornecer os materiais, objetos do presente Termo, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos de acordo com a proposta, dentro dos padrões de qualidade e normas aceitos, em conformidade com o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- 5.7 – Ter plenas condições de providenciar o fornecimento dos materiais, objetos deste Termo, em até 3 (três) dias após sua assinatura e recebimento da requisição expedida pela CONTRATANTE.
- 5.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.9 – Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou sejam causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- 5.10 – Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- 5.11 – Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais, objetos deste Termo de Referência.
- 5.12 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Parnamirim.
- 5.13 – Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- 5.14 – Obriga-se a efetuar o fornecimento dos materiais a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido no documento formal (Ordem de Compra) emitido pela CONTRATADA.
- 5.15 – Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
- 5.16 – Respeitar as normas internas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.17 – Informar prontamente à CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nomes de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

00
x

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

6.2 – Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

H-1
Nov.
13/17

6.2.1 – A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.4 – Receber os materiais sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

6.6 – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato.

6.7 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

7.2 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.3 – Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

7.4 – Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do material objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

7.5 – O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 7.4 ensejará, além da sanção prevista no item, a sanção prevista no subitem 7.1.2 deste Termo de Referência.

7.6 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.7 – Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.8 – O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.9 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento correspondente ao objeto contratual fornecido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo todas as especificações do objeto e atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da data do atesto, que tem por fim, certificar o recebimento do material, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações da licitação a que se refere, da proposta de preços apresentada, do Contrato e da Ordem de Compra.

8.2 – A simples entrega do documento fiscal à CONTRATANTE não a obriga fazer o atesto mencionado no subitem 8.1, se também não forem apresentados todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.3 – O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

8.4 – Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5 – Como condição para efetivação do pagamento, nas condições e prazos estabelecidos nos subitens anteriores, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, da regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e trabalhista, juntando cópias atualizadas da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF

(Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), assim como cópias da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa do Débito Estadual e da Certidão quanto à Dívida ativa do Estado, se houver, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sob pena de violação ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.012/95, no art. 29, incisos III e IV e art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.440/2011 e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

8.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

8.7 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.8 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.9 – Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1=TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica, porém o GACIV sugere a seguinte:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL;
- FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
- SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- PROGRAMA: 0002 – ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO;
- AÇÃO: 2901 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE;
- NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
- REGIÃO: 0001 – PARNAMIRIM;
- FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter fornecido ou estar fornecendo, a contento, materiais compatíveis com o objeto da licitação.

10.1.1 – A licitante deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

174
13467

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á pelo critério objetivo de menor valor ofertado de acordo com as condições do presente Termo de Referência.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência e o Edital a ser lançado.

12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Todos os materiais objetos do contrato a ser firmado deverão ser fiscalizados por servidor (a) lotado (a) no Órgão solicitante, especialmente designado pela Autoridade Competente para esse fim, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e, em sua ausência, será feita pelo substituto imediato indicado, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

- I – Fiscalizar a execução do contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições ali estabelecidas;
- II – relatar a Autoridade Competente, por escrito, as eventuais irregularidades;
- III – sustar a execução de qualquer procedimento por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV – determinar o que for necessário à regularização de faltas ou vícios verificados;
- V – dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- VI – atestar as notas fiscais/faturas, quando devidamente acompanhadas dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- VII – acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- VIII – solicitar acréscimos/supressões quando necessário;

13 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 – Os preços do Contrato, em sua vigência, serão fixos e irrealizáveis.

14 – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

W

14.1 – É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a produção e fornecimento dos materiais, objetos deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

14.2 – A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do contrato não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

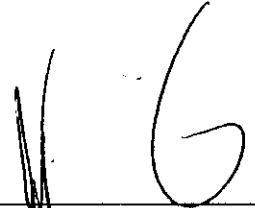
14.3 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

L75
13/07

16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Parnamirim (RN), 01 de fevereiro de 2019.



WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil